



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 183/2021

REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0004/2021

RELATOR: MAURINHO BRANCO

Ementa: INDICA AO EXECUTIVO O ENVIO DE PROJETO QUE DISPONHA SOBRE CRIAÇÃO DO BANCO DE EMPREGO PARA AS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

Art. 35. *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*

VIII - Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR)
(redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)

a) *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã participe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*

b) *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*

c) *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*

d) *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 0004/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto que disponha sobre a criação do banco de emprego para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no âmbito do município de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a proposição tem por desígnio ajudar as mulheres que, após sofrerem violência física ou moral no ambiente familiar e denunciar o agressor, buscam retomar a vida social, sendo a oportunidade de trabalhar o marco inicial desta iniciativa.

Evidencia-se que, de acordo com estudo realizado em agosto de 2019 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, publicado no site oficial do órgão, as mulheres que participam do mercado de trabalho sofrem menos violência doméstica em relação aquelas que não fazem parte da população economicamente ativa (PEA).

Ademais, a violência doméstica é um tema de grande relevância para as políticas públicas, uma vez que acomete centenas de vítimas a cada ano. Neste sentido, vale destacar a Indicação Simples nº 477/2021 de autoria do Vereador Maurinho Branco, que indica ao Poder Executivo a necessidade de análise e estudo para implementação da Casa da Mulher no município, com a finalidade ser um local de acolhimento que reúna todos os serviços integrados aos programas voltados aos direitos das mulheres como CRAM, Sala Lilás, Sala Violeta e demais parcerias, como Projeto Aurora, o NUAM e entre outros projetos.

Por fim, resta afirmar que o programa banco de emprego a mulheres vítimas de violência, é de suma importância, tendo em vista a necessidade de políticas públicas para amparar e orientá-las em uma nova etapa.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 2021

GILDA BEATRIZ
Presidente

GIL MAGNO
Vice - Presidente

MAURINHO BRANCO
Vogal